

Comdep dá posse a mais de 200 aprovados

A previsão é que até o final de junho todos os aprovados para os cargos de contratação imediata estejam em posse de suas funções.

Mais de 200 candidatos aprovados no concurso público da Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP) já estão exercendo suas funções, suprimindo a grande demanda no quadro de funcionários e ampliando a capacidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A expectativa da Companhia é que até o final de junho todos os aprovados para os cargos de contratação imediata estejam em posse de suas funções.

Convocação

A Companhia do Desenvolvimento de Petrópolis (Comdep) iniciou, no dia 05 de maio, a convocação gradual dos candidatos classificados para o concurso público da companhia. O processo, gradual, teve início após a divulgação do resultado final pelo Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação (INQC), banca or-

ganizadora do concurso, no dia 5 de abril, pela internet.

Os convocados para a realização dos exames admissionais estão sendo avisados por mensagens de WhatsApp, SMS, além de telegrama. Nesta mensagem, eles são informados sobre a data para comparecer à sede da Comdep - que fica na Rua General Rondon 400, no bairro Quitandinha.

A relação para acompanhamento das convocações está disponível para consulta no portal de transparência da Comdep e no Diário Oficial do Município, e podem ser acessado pelos endereços eletrônicos www.comdep.com.br e www.petropolis.rj.gov.br.

Concurso

O edital do concurso foi anunciado pela Prefeitura de Petrópolis, em 24 de novembro de 2022, após o governo reali-



OS CONVOCADOS para a realização dos exames admissionais estão sendo avisados por mensagens e telegramas

zar um levantamento sobre as necessidades de ampliação da capacidade operacional da Comdep e de reposição de pessoal.

O certame ofereceu um total de 503 vagas para contratação imediata, além de cadastro reserva para mais de duas mil va-

gas. Mais de 12 mil inscritos fizeram a prova objetiva aplicada no dia 12 de fevereiro deste ano.

ARQUIVO

Diário nos bairros

Descarte irregular de entulho prejudica transporte público, caçambas são retiradas e deixado no chão na Rua Te...

Gabriel Miranda – estagiário

O despejo irregular de lixos e entulhos é um dos problemas que afetam os moradores da cidade. Desta vez, os atos ocorrem na Rua Joaquim Cesário da Costa, localizada no Valparaíso. A situação torna a população, que tem de lidar com as consequências das ações de outros indivíduos. Atualmente, um montante de lixo e resíduos está ocupando parte da via e obstruindo a área de manobra do transporte público.

Segundo informações dos moradores, essa situação acontece devido à falta de educação da população. “Nada mais me assusta. Isto já não é mais novidade, estes porcos e sem educação deixam a ‘lixarada’ toda na rua, e ninguém consegue passar. É uma pena. Além de trazer bicho, atrapalha a passagem dos veículos, e ainda essas pessoas tem a cara de pau

de reclamar sobre os atrasos, quando eles mesmos não ajudam os outros”, conta a moradora.

Em publicação nas redes sociais, o Setranspetro (Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviários de Petrópolis) denunciou o ocorrido. “A Petro Ita informou que a linha 211 - Valparaíso está, desde as primeiras horas da manhã desta terça-feira (30), manobrando com dificuldades no ponto final, devido ao excesso de entulho no local. O problema, além de provocar avarias, ainda resulta em atraso na operação”.

A Prefeitura informou que o descarte irregular de entulho em área pública tem sido um dos principais desafios enfrentados pela Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis (Comdep). Para fazer o descarte correto e gratuito, basta ligar para o telefone 2243-7822 para agendar atendimento pelo Disque Entulho.

Gabriel Miranda – estagiário

Nos dias 12/12/22 e 17/01/23 foram solicitadas a instalação de uma nova coletora de lixo, na Travessa Maestro Deoclécio Damasceno de Freitas, na Rua Teresa, a partir de duas matérias publicadas pelo Diário. Moradores relatavam que a quantidade de lixo depositada era além do que a caçamba dava conta. Mesmo assim, mais de seis meses se passaram, e a Comdep apenas retirou as duas caçambas e deixou os moradores sem onde depositar o lixo.

Segundo informações dos moradores a caixa coletora estava se partindo e dificultando até mesmo o trabalho dos lixeiros. “Com sacolas cheias que ultrapassam o limite do objeto

de descarte, até os resíduos que se espalham pelo chão, a situação se torna degradante não só pela aparência, mas, principalmente, se tratando do aspecto da saúde”, afirmou o morador.

A residente completou dizendo que com duas lixeiras já ficavam com uma grande lotação, deixando o ambiente com um cheiro bem ruim. “Chorume e resíduos de lixo provocam, além de sujeira, proliferação de insetos e larvas, assim como atraem animais como ratos e baratas, que provocam doenças graves. Assim, a moradia no local se torna potencialmente perigosa”, completou a moradora.

A Comdep informou que vai enviar um técnico ao local para avaliar a necessidade de substituição.



LIXO depositado no chão por falta de lixeiras

DANIEL XAVIER

PUBLICAÇÃO OFICIAL - 01/06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.569 DE 31 DE MAIO DE 2023 DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA CONHECIDO COMO “BOTÃO DO PÂNICO” NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE PETRÓPOLIS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a implantação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo “botão do pânico”, associado ao recurso de monitoramento de segurança por câmera, nas escolas públicas e privadas do município de Petrópolis.

Art. 2º - Entende-se por botão do pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será utilizado para enviar sinal de alerta para as unidades mencionadas no § 2º deste artigo.

§1º - O dispositivo eletrônico de segurança deverá ser acionado por funcionários da respectiva escola, devidamente treinados. §2º - O dispositivo eletrônico de segurança será diretamente ligado às viaturas, destacamentos, centros de operações de segurança, batalhões, regiões integradas de segurança pública, entre outros, através do Sistema Global de Posicionamento - GPS - ou qualquer outro meio de conexão.

Art. 3º - Ao ser instalado o dispositivo eletrônico de segurança a que se refere o artigo 1º, profissionais especializados deverão comparecer às escolas e ministrará treinamentos e palestras sobre a real importância do dispositivo para alunos e funcionários, nos termos do regulamento.

Art. 4º - Na instalação da câmera de monitoramento de segurança a que se refere o artigo 1º considerar-se-á, proporcionalmente, o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Parágrafo único: O equipamento citado no “caput” deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 5º - As escolas da rede privada de-

verão instalar o dispositivo eletrônico de segurança e câmera de monitoramento de segurança, às suas expensas, nos termos do regulamento.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 31 de maio de 2023.

Junior Coruja

PRESIDENTE

Autoria: Gilda Beatriz

CMP: 1743/2023

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.570 DE 31 DE MAIO DE 2023 PROÍBE A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica proibida a realização de queimada, para limpeza de terrenos, bem como a incineração de lixo ou detritos, na área urbana do Município de Petrópolis.

Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por queimada: I - utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos;

II - utilizar-se da queima ao ar livre como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;

III - utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas e vegetações de qualquer espécie.

Art. 3º Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nes-

ta Lei, ficará sujeita à penalidade de multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo aos ditames da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 31 de maio de 2023.

Junior Coruja

PRESIDENTE

Autoria: Hingo Hammes e Fred Procópio

CMP: 4927/2022

ATO ME ADM 090/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, Maria Claudia da Costa Corrêa, matrícula nº 1744.104/21. Conforme processo protocolado sob nº 745/2023 pelo gabinete da Vereadora Gilda Beatriz.

Art. 2º- O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de maio de 2023.

Junior Coruja

Presidente

Fred Procópio

1º Vice-Presidente

Octavio Sampaio

2º Vice-Presidente

Gilda Beatriz

1º Secretário

Domingos Protetor

2º Secretário

ATO ME ADM 091/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.749 de 04 de maio de 2010, bem como suas alterações posteriores, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar - símbolo CC-3, Rosângela Stumpf de Lima. Conforme processo protocolado pelo Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz sob o nº 745/2023. Cargo vago em função do Ato Me Adm 090/2023.

Art. 2º- O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de maio de 2023.

Junior Coruja

Presidente

Fred Procópio

1º Vice-Presidente

Octavio Sampaio

2º Vice-Presidente

Gilda Beatriz

1º Secretário

Domingos Protetor

2º Secretário

ATO ME ADM 092/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.749 de 04 de maio de 2010, bem como suas alterações posteriores, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor do 1º Secretário - símbolo CC-3, Maria Claudia da Costa Corrêa. Cargo vago em função do Ato Me Adm 084/2023.

Junior Coruja

Presidente

Fred Procópio

1º Vice-Presidente

Octavio Sampaio

2º Vice-Presidente

Art. 2º- O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de maio de 2023.

Junior Coruja

Presidente

Fred Procópio

1º Vice-Presidente

Octavio Sampaio

2º Vice-Presidente

Gilda Beatriz

1º Secretário

Domingos Protetor

2º Secretário

ATO ME ADM 093/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.749 de 04 de maio de 2010, bem como suas alterações posteriores, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar - símbolo CC-4, Vinicius Souza Padilha, conforme processo pelo Gabinete do Vereador Octavio Sampaio protocolado sob o nº 746/2023. Cargo vago em função do Ato Me Adm 088/2023.

Art. 2º- O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de Maio de 2023.

Junior Coruja

Presidente

Fred Procópio

1º Vice-Presidente

Octavio Sampaio

2º Vice-Presidente

Gilda Beatriz

1º Secretário

Domingos Protetor

2º Secretário

PORTARIA PRE ADM 022/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, ORA AUTORIDADE DELEGANTE

RESOLVE

Art. 1º - Considerando a fragilidade verificada no Edital 006/2023, carta convite 001/2023, processo administrativo 540/2022, no tocante a ausência de requisitos referentes à qualificação técnica, não constantes na habilitação do referido certame, e com base no Princípio Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, nos termos do artigo 49 da lei 8666/93, esta Presidência determina a REVOGAÇÃO, do procedimento em tela.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de maio de 2023.

Junior Coruja

Presidente

EDITAL DIV. Nº 019/2023

(Publicado em 27/05/2023)

O Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis e a Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana, de acordo com o Processo Adm. Nº 712/2023 e conforme estabelece a Resolução nº 89/2016, COMUNICAM que será realizada a Audiência Pública, no dia 05 de junho de 2023, às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Petrópolis, a fim de abordar assuntos sobre o tema “Plano de retorno do Transporte Público e Coletivo de Passageiros das frota das empresas Petro Ita e Cascatinha”.

Petrópolis, 26 de maio de 2023.

Junior Coruja

Presidente

Hingo Hammes

Presidente da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana